



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

033/2014-GAB/CPqLMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

14 de maio de 2014

Portaria da Diretoria

O Diretor do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Regulamentar entrada de pessoas no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.

2.0. OBJETIVO

Regulamentar entrada de pessoas no ILMD/FIOCRUZ, aos fins de semana e feriados, estabelecendo que: **servidores, colaboradores terceirizados e bolsistas de pós-graduação stricto-sensu** poderão ingressar nas dependências do ILMD, sem a necessidade de prévia autorização, mediante a apresentação de crachá de identificação e assinatura no livro de controle de entradas e saídas, disponível na recepção.

3.0. DA ENTRADA DE BOLSISTAS E ALUNOS

Os bolsistas de outras naturezas e estudantes que necessitarem ingressar no ILMD fora do horário de expediente deverão contar com aprovação prévia por escrito de seus respectivos orientadores ou por documento emitido por órgão da Direção e suas vices-diretorias.

3.1 DA ENTRADA DOS DEMAIS VISITANTES

As demais pessoas interessadas em adentrar na unidade, seja para visita, seja para realização de qualquer atividade, ficam condicionadas a apresentação prévia de autorização de entrada, emitidas por órgão da Direção e suas vices-diretorias.

4.0 VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor

Revoga:

Altera

Distribuição

Data

Geral

14/5/2014